

**Prefeitura Municipal de Acopiara (CE)**  
**Edital do Processo Seletivo Nº. 002/2021**



P R E F E I T U R A   D E  
**ACOPIARA**  
*Melhor Para Você*

# MANUAL DO CANDIDATO

**EXECUTORA**

**UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**

Site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)

E-mail: [concursos@universidadepatativa.com.br](mailto:concursos@universidadepatativa.com.br)

TELEFONE: (88) 3512-2450

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021**

O Secretário Municipal de Educação de Acopiara - CE, **ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ** no uso das atribuições legais e atendendo aos princípios Constitucionais da Publicidade e demais princípios, em cumprimento à Lei Orgânica do Município e demais leis inerentes a seleção **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária por prazo determinado para provimento de cargos vagos e que vierem vagar durante a validade do certame no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Acopiara (CE), listados no item 1.1, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos I e II que serão adquiridos no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.342.580/0001-19, entidade contratada para prestar serviços de planejamento, organização e realização de todas as etapas do presente Processo Seletivo.

**1 – DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1** – As funções de professor temporário, objetos da presente seleção, são os constantes dos Quadros A, deste Edital que indicam escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada cargo, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

**QUADRO A – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b> |   |              |               |                             |                            |
|---------------------------------|---|--------------|---------------|-----------------------------|----------------------------|
| <b>CARGOS</b>                   | <b>EXIGÊNCIA/HABILITAÇÃO</b>  | <b>VAGAS</b> | <b>CÓDIGO</b> | <b>CARGA HORÁRIA MENSAL</b> | <b>VENCIMENTOS BÁSICOS</b> |
| <b>PROFESSOR PEDAGOGO</b>       | <b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU CURSANDO A PARTIR DO 7º SEMESTRE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA</b> | <b>CR</b>    | <b>PPF</b>    | <b>100hs</b>                | <b>R\$ 1.100,00</b>        |
| <b>PROFESSOR FUNDAMENTAL II</b> | <b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA OU CURSANDO A PARTIR DO 7º SEMESTRE DO CURSO DE GRADUAÇÃO</b>    | <b>CR</b>    | <b>PFI</b>    | <b>100hs</b>                | <b>R\$ 1.100,00</b>        |

**1.2** – O Processo Seletivo será regido por este EDITAL, e coordenado pela **COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO**, para preenchimento de vagas através de contratação temporária por tempo determinado pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por igual período, observada a necessidade dos serviços.

**1.3** – O provimento de vagas ocorrerá mediante contrato por tempo determinado.

**1.4** – A lotação dos selecionados far-se-á por ato da Administração Municipal de Acopiara (CE), respeitando a ordem de classificação e as necessidades do município.

**1.5** – A seleção do candidato no presente certame não implicará na obrigação da convocação.

**02 – DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** – O Secretário Municipal de Educação de Acopiara (CE) instituirá, por ato administrativo, **COMISSÃO EXECUTIVA**, composta de 03 (três) membros, para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos da seleção.

## **Prefeitura Municipal de Acopiara (CE) - Edital do Processo Seletivo Nº. 002/2021**

**2.2** – Compete ao Secretário Municipal de Educação de Acopiara (CE) a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de trinta (30) dias contados da publicação do resultado final.

### **03 – DO REGIME EMPREGATÍCIO**

**3.1** – Os candidatos selecionados e contratados estarão sujeitos ao contrato temporário por tempo determinado.

### **04 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** – As inscrições serão realizadas **ONLINE** no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), por meio de formulário de Inscrição via internet, com início às **09:00 horas do dia 04 de maio de 2021** e término às **23:59 horas do dia 07 de maio de 2021**, conforme Cronograma Geral de Eventos (**Anexo I deste Edital**).

**4.1.1** – O deferimento da inscrição se dará mediante entrega da documentação para análise curricular conforme **item 6.1**, os candidatos que não entreguem no prazo determinado serão indeferidos.

**4.2** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

**4.3** – As inscrições serão gratuitas.

**4.4** – São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

- I.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou Cidadão Português nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- II.** Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- III.** Preencher o Requerimento de Inscrição, fornecido no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br);
- IV.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V.** Estar em dia com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI.** Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- VII.** Ter na data de admissão, a escolaridade completa e a habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de Ensino Oficial legalmente reconhecido com registro no órgão competente;

**4.5** – O preenchimento do requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

**4.6** – Constatada qualquer irregularidade da inscrição, esta poderá ser anulada, bem como todos os atos dela decorrente, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

**4.7** – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Administração de Acopiara (CE) suspender a contratação daquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e bem como serem identificados dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

**4.8** – Após preencher o requerimento de inscrição e cumprir com todos os requisitos mencionados no ITEM 4.4 e seus incisos, o candidato poderá acessar a sua página (página do candidato) inscrição constando todos os seus dados cadastrais e bem como todas as informações sobre a seleção e sua confirmação de inscrição.

**4.9** - Caso o candidato encontre dificuldades de acesso via internet para cumprimento de seus objetivos quanto às etapas do presente Processo Seletivo, o mesmo poderá obter informações e dirimir dúvidas

## **Prefeitura Municipal de Acopiara (CE) - Edital do Processo Seletivo Nº. 002/2021**

junto a Universidade Patativa do Assaré, através do telefone (88) 3512- 2450 e pelo e-mail: [concursos@universidadepatativa.com.br](mailto:concursos@universidadepatativa.com.br)

**4.10** – Não será admitida a inscrições condicional provisória.

**4.11** – Após o término do prazo para o reconhecimento das inscrições, não serão admitidas qualquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

**4.12** – Julgados os pedidos de inscrições, com o exame das informações apresentadas e satisfeitas as exigências, à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo homologará as referidas inscrições e publicará as listas dos inscritos e a concorrência por cargos no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) e na Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE) no dia **10 de maio de 2021**.

**4.13** – O Período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal de Acopiara (CE) e por solicitação da Comissão Responsável pelo presente Processo Seletivo;

### **05 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

**5.1** – Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no ITEM 1.1, Quadro A deste Edital para os candidatos considerados como Pessoa Com Deficiência – PCD, em função compatível com a sua aptidão.

**5.1.1** – Para efeitos de cálculo de vagas, o percentual citado acima será aplicado no total de vagas por cargo conforme quadro do ITEM 1.1. Será considerada uma vaga quando o resultado for igual ou superior a 0,5.

**5.2** – Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as necessidades especiais de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.

**5.3** – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º. Do decreto 3.298/99.

**5.4** – No ato da inscrição, o candidato que se enquadre como pessoa com deficiência deverá, no requerimento de Inscrição, declarar essa condição com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial. Este laudo deverá ser enviado à Comissão executiva do Processo Seletivo, juntamente com cópia de qualquer documento de identidade com foto (autenticado), boleto bancário impresso e pago e o comprovante de residência no período de inscrição.

**5.5** – Caso o candidato não anexe o laudo emitido por médico especialista na área de atuação na esfera da deficiência do candidato, fornecido pela AMB-Associação Médica Brasileira, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

**5.6** – Será eliminado da lista o candidato cuja deficiência especificada no requerimento de Inscrição não se conteste.

**5.7** – O candidato que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**5.8** – Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

## Prefeitura Municipal de Acopiara (CE) - Edital do Processo Seletivo Nº. 002/2021

**5.9** – Os candidatos que necessitarem da prova especial deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

**5.10** – Não serão considerados como pessoas com deficiência os candidatos que possuem distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.11** – As pessoas com deficiência resguardam as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente e seu art.40, a participarem do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e critérios de aprovação.

**5.12** – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

**5.13** – As pessoas com deficiência aprovadas no Processo Seletivo, terão preferência à contratação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.

**5.14** – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.15** – Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto 3.298/99.

### 06 – DAS ETAPAS DAS PROVAS

#### 6.1 – Etapa Única/Análise Curricular

- a) Os candidatos serão avaliados mediante análise curricular e de títulos.
- b) A entrega do currículo vitae e dos títulos serão realizados nos dias **04 a 08 de maio de 2021** no **CETEC - Avenida José Marques Filho, nº 600** das **08:00 às 17:00 horas**.
- c) A seleção do currículo e avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Universidade Patativa do Assaré.
- d) A análise curricular terá caráter classificatório.
- e) Para efeito de pontuação dos candidatos, a Universidade Patativa do Assaré avaliará apenas os títulos contidos no “Quadro de Pontuação” abaixo:

| <b>QUADRO DE PONTUAÇÃO</b>   |                  |           |
|--|------------------|-----------|
| <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |           |
|  | Mínima           | Máxima    |
| Tempo de exercício na função do cargo que concorre (máximo de 06 anos não cumulativos) (05 pontos por ano).  | 05               | <b>30</b> |
| Certificados e/ou declaração de autoridade competente correlatos com a área pretendida pelo candidato com carga horária mínima de 80 horas cada (máximo de até 10 certificados). | 01               | <b>10</b> |
| Especialização com no mínimo 360h (na Área) (máximo 01 certificado)  | 02               | <b>02</b> |
| Mestrado (máximo 01 certificado)   | 03               | <b>03</b> |
| Doutorado (máximo 01 certificado)  | 05               | <b>05</b> |
| <b>VALOR MÁXIMO DOS PONTOS</b>   |                  | <b>50</b> |

- f) A documentação descrita no quadro acima deverá ser entregue anexada ao comprovante de inscrição e ao Currículo Simplificado (Anexo III), **obrigatoriamente**.
- g) Os títulos dispostos neste Edital deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência. As declarações apresentadas deverão ser obrigatoriamente, originais.

## **Prefeitura Municipal de Acopiara (CE) - Edital do Processo Seletivo Nº. 002/2021**

- h) Os comprovantes de conclusão do curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, deverão ser expedidos por Instituição oficial de ensino ou formação especializada, devidamente reconhecida na forma da legislação vigente.
- i) Não serão computados os documentos não especificados no quadro acima.
- j) Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
- k) O resultado da análise curricular será publicado no site da Prefeitura Municipal de Acopiara (CE) e no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) no dia **17 de maio de 2021**.

**6.1.3** – A nota atribuída à Análise Curricular formará a relação classificatória do presente processo seletivo que será publicada no site da prefeitura e da entidade executora em ordem de classificação dos candidatos por cargos.

**6.2** – Deverá ser obedecido um distanciamento igual ou superior a 1,5 metros entre os candidatos presentes a seleção.

**6.2.1** – Só será permitido o ingresso ao local de entrega da documentação mediante o uso de máscaras de proteção individual, devendo a mesma cobrir completamente nariz e boca.

**6.2.2** – No local haverá um responsável para garantir a orientação acerca do distanciamento correto entre os participantes da seleção antes de adentrarem ao local de entrega da documentação, evitando aglomerações, e realizando a aferição da temperatura com termômetro infravermelho.

**6.2.3** – O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara a todo momento.

**6.2.4** – Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos.

**6.2.5** – O Equipamento de Proteção Individual – EPI que apresente algum dano deve ser substituído de imediato. Será vedado o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos e pelos atendentes.

### **07 – DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

**7.1** – O resultado Preliminar da Análise Curricular será publicado no site da Prefeitura Municipal de Acopiara (CE) e no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) no dia **17 de maio de 2021**.

**7.2** – Terminada a análise e decorrido os prazos recursais, o resultado Final Classificatório será publicado por afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE) e no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) no dia **20 de maio de 2021**.

**7.3** – Os candidatos relacionados na lista de “**CLASSIFICÁVEIS DO CADASTRO DE RESERVA**”, serão publicados em ordem decrescente de notas obtidas correspondente ao total de aprovados.

### **08 – DO DESEMPATE**

**8.1** – Dos critérios de desempate:

- a) O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b) O segundo critério de desempate será o maior tempo de exercício na função/cargo a que concorre.
- c) O terceiro critério de desempate será através de sorteio.

### **09 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** – O candidato deverá entregar no ato da contratação cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CIC/CPF;

## **Prefeitura Municipal de Acopiara (CE) - Edital do Processo Seletivo Nº. 002/2021**

- d) PIS/PASEP;
- e) Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- j) Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções;
- k) Declaração de bens;
- l) Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;
- m) Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- n) A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.
- o) Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito uma única vez, ao Secretário Municipal de Educação, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativa ao cargo para o qual prestou seleção, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação, e, quando ocorrer nova convocação para apresentar os documentos necessários à admissão, o candidato que não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

### **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.

**10.2** – O requerimento de inscrição e o Edital completo que regulamenta o Processo serão adquiridos gratuitamente pelo site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

**10.3** – O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição determinará o CANCELAMENTO da inscrição.

**10.4** – A Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE) e a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este Edital.

**10.5** – Será publicada apenas a listagem contendo os nomes dos candidatos selecionados.

**10.6** – As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, sempre respeitando os requisitos da legislação Federal, Estadual e Municipal vigente e a necessidade do município.

## **Prefeitura Municipal de Acopiara (CE) - Edital do Processo Seletivo Nº. 002/2021**

**10.7** – O prazo de validade deste Processo Seletivo é de doze (12) meses, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez (§ III, Art. 37 da Constituição Federal).

**10.8** – As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, observadas as notificações previstas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

**10.9** – O candidato classificado no Processo Seletivo, será lotado de acordo às necessidades da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

**10.10** – O candidato convocado para a contratação, que não assumir no prazo da convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente, exceto nos casos de pedido de reclassificação na forma do item 9.1, letra o, deste Edital.

**10.11** – Fica assegurado ao candidato, o direito a impetrar recursos nos prazos estabelecidos no **Anexo I** deste edital, contado da publicação de resultados deste Processo Seletivo, sob pena de preclusão.

**10.12** – O candidato somente poderá pedir revisão do seu próprio resultado.

**10.13** – Os recursos impetrados pelo candidato em qualquer fase desta seleção deverão ser pelo site: **[www.universidadepatativa.com](http://www.universidadepatativa.com)** obedecendo ao prazo estabelecido no item 10.11 deste edital.

**10.14** – Nos recursos e pedidos de revisão de qualquer dos resultados deste Processo Seletivo, deverão constar às justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos aos que forem protocolados fora do prazo e que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

**10.15** – A Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE), através do órgão competente, fornecerá ao candidato, ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

**10.16** – A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**10.17** – Independente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública, que tenha sido demitido por justa causa.

**10.18** – O candidato selecionado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE), durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso seja impossível a Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.

**10.19** – O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

**10.20** – A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.

**10.21** – A carga horária dos servidores municipais é de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser ampliado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e as atribuições dos cargos do Processo Seletivo são as constantes da Lei.

**10.22** – As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo e a participação para a contratação e exercício correram às expensas do próprio candidato.



## **Prefeitura Municipal de Acopiara (CE) - Edital do Processo Seletivo Nº. 002/2021**

**10.23** – O planejamento e execução do presente Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, por força de efetivação de contrato.

**10.24** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável do Processo Seletivo, "Ad Referendum" do Secretário Municipal de Educação de Acopiara (CE).

HOMOLOGO, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O PRESENTE EDITAL, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA O QUADRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA (CE).

Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE), 03 de Maio de 2021.

**ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ**

Secretário Municipal de Educação

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS**

| <b>DATAS</b>           | <b>EVENTOS</b>   |
|------------------------|--|
| <b>04 a 07/05/2021</b> | <b>Período de Inscrições</b>   |
| <b>04 a 08/05/2021</b> | <b>Entrega de Currículo e Títulos</b>  |
| 10/05/2021             | Publicação da Relação de Inscritos   |
| <b>17/05/2021</b>      | <b>Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular</b>                    |
| 18/05/2021             | Período de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular            |
| 20/05/2021             | Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar Análise Curricular |
| 20/05/2021             | <b>Resultado Oficial Final Classificatório.</b>                                    |

## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO**

Os Cargos de Pedagogo deverá ser ocupado por pessoas com Nível de Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Cursando a partir do 7º Semestre do Curso de Graduação em Pedagogia e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Lecionar na Educação Infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental. Participar na Elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### **CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II**

Os Cargos de Professor Fundamental II, deverão ser ocupados por pessoas com Nível de Ensino Superior com Licenciatura Plena ou cursando a partir do 7º semestre do Curso de Graduação e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terão como função principal além de outras compatíveis com o Cargo: Lecionar na Educação Básica do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Planejar e ministrar aulas do currículo referente à sua disciplina. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.